



LEI ORDINÁRIA Nº 1444

de 13 de dezembro de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto a instituições financeiras nacionais até o momento de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

Art. 2º..

O empréstimo destina-se a aquisição de máquinas e equipamentos novos dentro do programa da Agência Especial de Financiamento Industrial - FUNAME , do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º..

O Prazo máximo para pagamento será de até 36 (trinta e seis meses), com carência de até 6 (seis) meses, juros até 6,5% (seis e meio por cento) ao ano, mais a incidência da TJLO -Taxa de Juros de Longo Prazo.

Art. 4º.. *O Poder Executivo, poderá dar como garantia do empréstimo, parcela dos repasses constitucionais a quem tem direito, até o limite necessário e fixado pela Instituição financeira.*

Art. 5º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de Dezembro de 1995.

RICARDO CHIMIRRI **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1444/1995 - 13 de dezembro de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em